



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n - Centro  
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 006/97

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da  
Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-  
RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e  
promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal  
de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução será de R\$  
609,66(seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), dividida em Parte  
fixa e Parte variável, correspondendo para cada Parte a 50%(cinquenta por  
cento) do valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba da Representação da Presidente da Câmara,  
permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente  
a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária,  
observando o disposto no art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

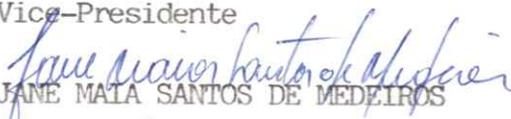
Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer  
a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua remuneração na importância  
de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-  
RN, em 09 de junho de 1997.

  
ANA MARIA MAIA  
Presidente

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Vice-Presidente

  
JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS  
2ª Secretária